PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a inclusão na Lei Municipal nº 3.449, de 19 de novembro de 2007, que estabeleceu o Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no **ANEXO I** da Lei Municipal nº 3.449, de 19 de novembro de 2007, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
UNIDADE: Manutenção do F.U.N.D.E.B.

PRINCIPAIS METAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2006	2007	2008	2009
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0002 EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS					
Projeto: Construção, Ampliação, Reforma de Escola e de Quadra Esportiva					
Fonte de recurso 01102	R$ 1,00			(1)	(1)
Principais serviços e ou produtos					
Para o Ensino Fundamental – 1ª. a 4ª. séries: construir, ampliar, reformar escola e com a construção de quadra esportiva	Alunos / Comunidade			01	02

(1) As programações das despesas serão definidas nas leis que aprovarem os orçamentos dos exercícios de 2008 e 2009

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de novembro de 2008.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 29 / 11 / 2008
Katia Nigueloni
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a inclusão na Lei Municipal nº 3.449, de 19 de novembro de 2007, que estabeleceu o Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no **ANEXO** I da Lei Municipal nº 3.449, de 19 de novembro de 2007, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
UNIDADE: Manutenção do F.U.N.D.E.B.

PRINCIPAIS METAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2006	2007	2008	2009
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0002 EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS					
Projeto: Construção, Ampliação, Reforma de Escola e de Quadra Esportiva					
Fonte de recurso 01102	R$ 1,00			(1)	(1)
Principais serviços e ou produtos					
Para o Ensino Fundamental – 1º. a 4ª. séries: construir, ampliar, reformar escola e com a construção de quadra esportiva	Alunos / Comunidade			01	02

(1) As programações das despesas serão definidas nas leis que aprovarem os orçamentos dos exercícios de 2008 e 2009

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de novembro de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jornal do Norte
Em, 29 / 11 / 08
Funcionário